

# FUNDEPTO

Fundo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins



[www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br)

## Fundo da Defensoria Pública FUNDEP - TO

Aqui Defensores e Servidores poderão saber mais sobre o Fundo da Defensoria Pública (FUNDEP - TO), de maneira objetiva e clara, com o intuito de sensibilizar a todos a importância deste recurso para o fortalecimento e o desempenho cada vez melhor da Instituição.

### **Público Alvo**

Defensores Públicos e Servidores.

### **Principais pontos:**

1. Fundamentação legal do FUNDEP - TO
2. Objetivos
3. Finalidade
4. Fonte de recurso
5. Benefícios gerados

1

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 55 de 26.05.2009  
Art. 67 e Art. 68

2

### OBJETIVO

Ampliar os investimentos que se destinam à melhoria da eficácia e da eficiência das atividades do órgão conforme respectiva designação legal.

3

### FINALIDADE

Prover os recursos necessários ao desenvolvimento das ações da Instituição, compreendendo:

- Adquirir bens permanentes;
- Estruturar e aparelhar os Núcleos Regionais da Defensoria Pública;
- Manter as atividades do CEJUR;
- Promover eventos científicos e educativos;
- Capacitar membros e servidores da Defensoria Pública;
- Editar material técnico-educativo.



## FONTE DE RECURSOS

4

Os honorários da sucumbência nas ações patrocinadas pelo Defensor Público;

As dotações orçamentárias, observada a legislação vigente;

Auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, desde que destinadas especificamente ao FUNDPE - TO;

Taxas e inscrições de concursos públicos realizados no âmbito da Instituição;

Recursos resultantes das atividades do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado, tais como, venda de assinaturas e publicações; taxas e inscrições em cursos, seminários e atividades análogas; e mensalidades;



Recursos provenientes de convênios ou contratos;

Recursos provenientes de aluguéis ou permissões de uso de espaços livres para terceiros onde funcionem os órgãos da Defensoria Pública;

Recursos provenientes do produto da alienação de equipamentos, veículos, outros materiais permanentes ou material inservível ou dispensável;

Rendimentos derivados de depósitos bancários e de aplicações financeiras, observada a legislação vigente;

Outras receitas oriundas do desenvolvimento de atividades inseridas nas funções institucionais da Defensoria Pública do Estado, que lhe forem expressamente atribuídas.

## BENEFÍCIOS GERADOS

Núcleos Regionais da Defensoria Pública aparelhados e estruturados: mobiliários, equipamentos e estruturas físicas;  
Cursos de Capacitação em Geral: congressos, seminários, cursos de pós graduação, etc;  
Promoção de eventos científicos e educativos, entre outros.

5

## VOCÊ PODE CONTRIBUIR

Solicitando nas petições iniciais e contestações o arbitramento de honorários de sucumbência, quando for o caso, que é a principal fonte de receita.



**Marlon Costa Luz Amorim**  
Defensor Público Geral

**Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek**  
Subdefensor Público Geral

**Estellamaris Postal**  
Corregedora Geral

**Luciene Dantas**  
Superintendência de Administração e Finanças

**Seni Martins Medeiros de Almeida**  
Diretoria de Orçamento e Finanças

**Equipe do Projeto:**  
Responsável: Seni Martins Medeiros de Almeida  
Neylon de Souza Barros  
Francisca Naymara Leite Coelho  
Andréia Dias Gomes  
Marcelo Alves Ribeiro  
Josáfa Machado Pereira